



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 002/2026**

**APROVADO**

Dispõe sobre a criação de um Programa de Incentivo ao Esporte nas escolas públicas e privadas - (PMIEE) do município de Maracanaú e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Escolar – PMIEE, destinado a fomentar, apoiar e ampliar a prática esportiva no ambiente escolar do Município de Maracanaú.

Art. 2º - O Programa será executado de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, podendo contar com a colaboração de instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I – promover o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional dos estudantes;
- II – estimular hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- III – utilizar o esporte como instrumento de inclusão social, prevenção à violência e combate à evasão escolar;
- IV – identificar, acompanhar e desenvolver talentos esportivos no âmbito escolar;
- V – fortalecer valores como disciplina, ética, respeito, solidariedade e trabalho em equipe;
- VI – incentivar a integração entre escolas públicas e privadas por meio de atividades esportivas;
- VII – contribuir para a melhoria do rendimento escolar e da qualidade da educação municipal.

Art. 4º - O Programa será destinado prioritariamente a estudantes regularmente matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das escolas públicas e privadas do Município de Maracanaú.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos estudantes com deficiência, assegurando-se a prática esportiva inclusiva e adaptada, conforme normas de acessibilidade.

Art 5º - O Programa será estruturado com base nas seguintes diretrizes:

- I – democratização do acesso ao esporte;
- II – respeito às diversidades culturais, sociais e físicas;
- III – incentivo à participação feminina no esporte;
- IV – promoção do esporte educacional e não exclusivamente competitivo;
- V – integração entre esporte, educação e saúde.



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo indicará a Secretaria de Esporte e Educação e outras secretarias se necessário para implantação das ações prevista neste projeto.

Art. 7º - Constituem ações do Programa, entre outras:

- I – implantação de núcleos esportivos nas escolas ou em espaços públicos conveniados;
- II – oferta de atividades esportivas no turno e no contra turno escolar;
- III – realização de jogos escolares municipais, festivais, campeonatos e olimpíadas estudantis;
- IV – capacitação e formação continuada de professores de educação física e monitores esportivos;
- V – aquisição e distribuição de materiais e equipamentos esportivos;
- VI – promoção de campanhas educativas sobre saúde, esporte e qualidade de vida;
- VII – desenvolvimento de modalidades esportivas individuais e coletivas, inclusive esportes adaptados;
- VIII – estímulo à participação da família e da comunidade escolar nas atividades do Programa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios para implementação e execução do projeto com:

- I – instituições de ensino superior;
- II – federações, ligas e associações esportivas;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – iniciativa privada, por meio de incentivos e cooperação técnica;
- V – órgãos estaduais e federais relacionados ao esporte e à educação;
- VI – Outros.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - As ações do Programa poderão ser financiadas por:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – recursos oriundos de convênios com entes federados;
- III – emendas parlamentares;
- IV – patrocínios e doações de pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação vigente;
- V – recursos de fundos municipais relacionados ao esporte, educação ou infância e adolescência.

Art.11 - O Programa deverá ser objeto de monitoramento e avaliação periódica, com a finalidade de:

- I – verificar o alcance dos objetivos propostos;
- II – avaliar a participação e o desempenho dos estudantes;
- III – analisar impactos sociais, educacionais e de saúde;
- IV – propor melhorias e ajustes nas ações desenvolvidas.



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo regulamentar o Programa, definindo normas complementares, critérios de adesão das instituições de ensino e modalidades esportivas ofertadas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 19 de Janeiro de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 19/01/2026  
pelo CPF: \*\*\*.478.643-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela**  
Vereador(a) - PMN

**APROVADO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação visa orientar o Poder Executivo Municipal na criação de um Programa estruturado e permanente de incentivo ao esporte no ambiente escolar, reconhecendo o papel fundamental da atividade esportiva no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O incentivo ao esporte nas escolas públicas e privadas do Município de Maracanaú contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, além de fortalecer valores como disciplina, respeito, cooperação e cidadania.

Em um contexto social marcado por desafios como sedentarismo, evasão escolar e vulnerabilidade social, o esporte se apresenta como ferramenta estratégica de transformação social, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania.

A iniciativa também favorece a integração entre escolas públicas e privadas, amplia oportunidades de acesso ao esporte e contribui para a descoberta de talentos esportivos locais, fortalecendo a identidade esportiva do Município de Maracanaú.

Ressaltamos que Maracanaú tem protagonizado eventos educacionais e esportivos de grande alcance, como a Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará (OCEF), que contou com a participação de cerca de 4 mil estudantes e mais de 200 professores, envolvendo escolas públicas e privadas de diversos municípios, com etapa final realizada no município.

Considerando a amplitude populacional, o reconhecimento educacional e o potencial de engajamento de estudantes em eventos esportivos, torna-se essencial a implementação de um Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Escolar que consolide ações permanentes, estruturadas e contínuas para o desenvolvimento integral dos jovens Maracanauenses.

Além disso, o Programa pode atuar como instrumento de inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade, promovendo uma educação mais completa e integrada.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema, solicito aos nobres pares o apoio para aprovação desta Indicação, confiando que o Poder Executivo dará a devida atenção à implantação deste projeto de indicação.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13129](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13129)

